

## **LEI MUNICIPAL nº 18.992, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.**

Inclui as festividades relativas à comemoração do Ano Novo Chinês no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife as festividades relativas à comemoração do Ano Novo Chinês.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º tem como objetivo aprofundar as relações culturais e de amizade entre o Povo da Cidade do Recife e o Povo da República Popular da China.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19, de outubro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

Prefeito do Recife

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA**